



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.024

DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.024/13 no período de 14/03/13 a 18/03/13 Gsia 14 de Março de 2013

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TRASFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE VALE DO SÃO PATRÍCIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Loja Maçônica Fraternidade Vale do São Patrício nº 113.

Art. 2º - A ajuda financeira que refere-se o art. 1º desta Lei, será aplicada na reforma do templo da Loja Maçônica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da ajuda financeira serão suportadas com os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.1023.4090.335043-100  
- Subvenções sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze (14.03.2013).

  
JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal